



# Prefeitura Municipal de Itajá

ADM 2013/2016  
CNPJ 02.186.757/0001-47



## CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### TERMO CONTRATUAL Nº 010/2017

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAJÁ**, pessoa de direito público interno, inscrita no CNPJ. Nº 02.18.757/0001-47, com sede administrativa na Rua Antonio Nunes da Silva, nº 235, na cidade de Itajá, Estado de Goiás, neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Rênis César de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 902.590.681-87, portador da RG 001.212.781, expedido pela SEJSP/MS, residente e domiciliado a Rua Pio Cantárido de Medeiros, Jardim planalto, na cidade de Itajá, Estado de Goiás;

**CONTRATADO: ELAINE NATALINA VILELA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 023.834.721-40, portadora da RG 5067916, expedida pela DGPC/GO, PIS 267.16208.79-6, residente e domiciliado na Olaria da Fumaça, no município de Itajá, Estado de Goiás.

*As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.*

Lavrado e assinado na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de mão de obra para desempenhar função de auxiliar de serviços gerais em substituição de servidor que se encontra afastado na Escola Municipal Bela Vista.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

Obriga-se o **CONTRATADO**, a executar os serviços previstos na cláusula precedente dentro das determinações e orientações da **GESTORA DO DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO** desta cidade.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância global de R\$ 6.559,00 (seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais).



# Prefeitura Municipal de Itajá

ADM 2013/2016  
CNPJ 02.186.757/0001-47



O pagamento será efetuado ao **CONTRATADO**, em seis parcelas de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) até o décimo dia útil do mês subsequente a execução do serviço.

O valor contratual recebido pela contratada estará sujeito a descontos como Imposto de Renda Retido na fonte – IRRF, e ISSQN, devido ao município INSS conforme a legislação pertinente em vigor.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A Execução dos serviços terá início no dia 02 de janeiro de 2017 e se encerrará no dia 31 de julho de 2017, período vigência do presente contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste instrumento de contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.04.12.361.1412.4.025.3.3.90.36.00 – Manutenção do Ensino Fundamental – Outros serviços de Terceiros – PF**

## CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o respectivo pagamento ao **CONTRATADO**, nos prazos e condições pactuados.  
Fornecer todas as orientações necessárias para execução dos serviços objetos deste instrumento de contrato.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Executar o serviço previsto no objeto do contrato, de acordo com as orientações do órgão fiscalizador.

## CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, (sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível).

As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas total ou parcialmente, a critério do **CONTRATANTE**, se entender as justificativas apresentadas pelo **CONTRATADO** como relevantes.



# Prefeitura Municipal de Itajá

ADM 2013/2016

CNPJ 02.186.757/0001-47



## CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO

O presente contrato regular-se a no que concerne à sua execução, inexecução, alteração ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

## CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o **FORO** da comarca de Itajá, Estados de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as questões resultantes deste instrumento de contrato.

Estando assim justos e contratos, assinam o presente termo de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Itajá/GO, 02 de janeiro de 2017.

Rênis Cesar de Oliveira  
Prefeito Municipal  
Contratante

Elaine Natalina Vilela  
Contratada

### TESTEMUNHAS:

1° \_\_\_\_\_

CPF:

2° \_\_\_\_\_

CPF: